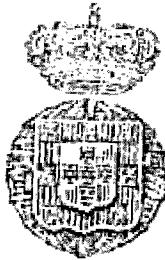


GAZETA DE JA- DO RIO NEIRO.



SABEADO 13 DE MAIO DE 1800.

*Doctrina . . . vix promovet insitam;
Recti que cultus pectora roborant. H O B A T*

Da Gazeta de Londres de 22 de Fevereiro.

Pelo Rei —

PROCLAMAÇÃO.

Para animar a Piedade e a Virtude, e prevenir e castigar o vicio, profanação, e immoralidade.

Jorge, R.

Considerando mui seria e religiosamente, que temos indispensável obrigação de cuidar, sobre tudo, em conservar e adiar a honra e serviço de DEOS TODO PODEROSO, e descorçoar e suprimir todo o vicio, profanação, desenvoltura e immoralidade, que tão aliamente desagrado a DEOS, tão grandemente envergonhão a nossa Religião e Governo, e (por via dos frequentes maus exemplos de similares práticas) tem tão fatal tendência à corrupção de muitos dos nossos amados vassalos, aliás com disposições religiosas e virtuosas, e que (se não se remediar a tempo) podem justamente chamar sobre nós e sobre os nossos Reinos a divina vingança; reconhecendo também humildemente que não podemos esperar as benções, e a bondade de DEOS Todo Poderoso (por quem reinão os Reis, e em quem inteiramente confiamos) para fazer o nosso Reino feliz e prospero a nós e ao nosso povo, sem huma religiosa observância das santas leis de DEOS; portanto para proclamar que a religião, a piedade, e os bons costumes (conforme nosso

mais cordial desejo) floreção, e crescão sob a nossa administração e governo, julgamos acertado, por parecer do nosso Conselho Privado, premulgar esta noesa Real Proclamação, e por ella declararmos nosso Real propósito e resolução de embarazar, e castigar toda a especie de vicio, profanação e immoralidade, em todas as pessoas de qualquer grão e qualidade dentro deste nosso Reino, e particularmente naquelles, que são empregados junto da minha Real pessoa; e que para animar a religião e moralidade, distinguirmos em todas as ocasiões pessoas de piedade e virtude com demonstrações do nosso Real favor; e esperamos e requeremos que todas as pessoas de honra, ou em lugar de autoridade, dem bom exemplo por sua virtude e piedade, e contribuão quanto puderem para descorçoar pessoas de vidas dissolutas e devassas, a fim de que estas, sendo reduzidas por aquelles meios á vergonha e ao desrespeito pelas suas ações desenvoltas e máo comportamento, sejão por isso obligadas a reformarem mais cedo seus maos costumes e práticas; e para que o visível desprazer dos bons para com elles supra (quanto ser possa) o que as leis (preferavelmente) não podem prevenir de outra maneira, e por esta cautelar e prohibidor a todos os nossos amados vassalos, de qualquer geração e qualidade, jogar, nos dias do Senhor dados, cartas, ou qualquer outro jogo, ou em cezas publicas, quer em jardineiras ou em outro lugar, ou lugares quaisquer; e requeremos e mandamos a elles, e a cada um delles, que assistão decente e reverentemente ao culto de DEOS, todos os dias do Senhor, sob pena do nosso mais alto

desagrado, e de proceder-mos contra ellos com o maior rigor que a lei permittir; e para mais effectivamente reformar todas aquellas pessoas, que, em razão de suas vidas e conversações dissolutas, são o escandal do nosso Reino, nos apraz igualmente e estreitamente encarregarmos e mandarmos a todos os nossos Juizes, Magistrados, Sheriffs, Justicias de paz, e a todos os mais nossos Oficiais e Ministros, tanto eclesiasticos como civis, e a todos os outros nossos vassallos, a quem tocar, que sejam vigilantes e rigorosos em descobrir, perseguir efficazmente, e castigar todas as pessoas, que forem culpadas de excessiva bebida, blasfêmia, juras profanas, e pragas, luxuria, profanação do dia do Senhor, e outras práticas dissolutas, imorais, ou illegítimas; e tomem cuidado tambem em suprimir effectivamente todas as casas e lugares de jogo publicas, e outras casas de desenvoltura, e desordem, e ponham em execução a pragmática feita no anno 29 do reinado do Rei Carlos II., intitulada "Acto para a melhor observancia do dia do Senhor, chamado vulgarmente Domingo; .., e tambem de hum Acto do Parlamento feito no anno 9 do reinado do Rei Guillherme III., intitulado "Acto para mais efficazmente suprimir blasfêmias e profanação, .., que está em vigor, e todas as outras leis ora em vigor para castigar e suprimir os ditos vícios; e igualmente suprimão, e embaracem todo o jogo em publico ou em casas particulares no dia do Senhor; e similhantemente tomem eficaz cuidado em prohibir a tolas as pessoas, que tem tabernas, lojas de chocolate, casas de café, ou quaequer outras casas publicas, que vendão vinho, chocolate, café, ale, cerveja, ou outros licores, ou recebão ou consintão que estejam, ou fiquem hospedes nis ditas casas ao tempo do Serviço Divino no dia do Senhor, porque elles responderão a DEOS TODO PODEROSO, e sob pena do nosso mais alto desagrado; e para procederem com mais efficacia, ordenamos e mandarmos a todos os nossos Juizes e Corregedores, que dem estreitas ordens em seus respectivos Tribunais e Correções para competentemente perseguir e castigar todas as pessoas, que presumirem offendes em alguma das ditas espécies, e tambem de todas as pessoas, que, contra a sua obrigação, forem remissas ou negligentes em pôr em execução as ditas leis; e que façam ler publicamente, em seus respectivos julgados e correções, esta nossa Real Proclamação em Tribunal aberto, imediatamente antes de dar Audiencia; item encarregarmos e mandarmos a todos os Ministros da Igreja, que em suas respectivas Matrizes ou Capelias leiam, ou façam ler esta nossa Proclamação, ao menos quatro vezes por anno, imediatamente depois do Serviço Divino, e que excitem e admoestem seus respectivos officiantes a prática de piedade e virtude, e evitem toda a immoralidade e profanação; e fidalguaria para que se previni todo o vício e desenvoltura, e a Religião e a virtude seja praticada por todos os Oficiais, Soldados de terra e da marinha, e outros, que são empregados em nosso serviço por mar e por terra, encarregamos estreitamente, e mandarmos a todos os nossos Comandantes e Oficiais quaequer, que tomem cuidado de evitar toda a profanação, desenvoltura, e outras immoralidades, e que por suas práticas e conversações honestas e virtuosas dêm bons exemplos aos que estão sob seu cuidado e autoridade, e igualmente tenham cuidado e examinem o comportamento de todos aquelles, que estão debaixo das suas ordens, e castiguem todos aquelles, que forem culpados de alguma das offensas sobreditas, porque serão responsaveis das más consequencias da sua negligencia. ,

Dada no Paço de Carlton-House, aos 12 de Fevereiro de 1820, primeiro anno do nosso reinado.

Deus Guarde o Rei.

Da Gazeta de Londres de 29 de Fevereiro.

Pelo Rei —

PROCLAMAÇÃO.

Pora dissolver o presente Parlamento, e declarar a convocação de outro.

Jorge, R.

"Porquanto havemos julgado conveniente, com parecer do nosso Conselho Privado, dissolver este presente Parlamento, que está prorrogado para Segunda feira, 13 de Março seguinte; publicarmos para este fim a nossa Real Proclamação, e por esta dissolvemos o dito Parlamento; e os Lords espirituais e temporais, e os Cavaleiros, Cidadãos, e os Comissários das Comarcas e Cidades, da Câmara dos Comunes, não dispensados de congregarem-se, e assistirem na dita Segunda feira, 13 de Março seguinte. E estando desejosos e resolutos, a incontrar-nos, o mais cedo que se possa, com o nosso povo, e ter o seu voto no Parlamento, fizemos saber a todos os nossos amados vassallos a nossa Real vontade e aprazimento de convocar novo Parlamento; e declararmos mais que, com parecer do nos-

so Conselho Privado, havemos dado ordem para que o nosso Chancellor da parte do nosso Reino Unido, chamada Grã-Bretanha, e o nosso Chancellor da Irlanda, respectivamente, em consequencia dessa participaçâo, immediatamente e excepto escritos em devida forma, e conforme a lei, para convocar hum novo Parlamento. E tambem, por esta nossa Real Proclamação sob o nosso Grande Sello do nosso Reino Unido, requeremos que se excepto imediatamente escritos pelos nossos ditas Chancelleres respectivamente, para fazer que os Lords espirituas, e temporas, e os Comuns, que não de servir no dito Parlamento, volhem competentemente, e assistão no nosso dito Parlamento; os quaes escritos hão de ser remetidos Sexta feira, 21 de Abril seguinte.,,

Dada no nosso Paço de Carlton-House, aos 29 de Fevereiro de 1820, do nosso reinado anno primeiro.

Deos Guarde o Rei.

Paris 26 de Fevereiro.

Quinta feira os novos Ministros, Conde Simeon, Ministro do Interior; o Barão Mounier, Director Geral da Policia; e o Conde Portalis, Sob-Secretario no Ministerio da Justica, pres-

tando seus juramentos em presença de Sua Magestade.

A Duqueza de Berri veio para as Tuilleries, a 23 do corrente, onde estavão preparados quartos para a sua accommodação. Logo depois da sua chegada, Sua Alteza Real mandou, por mãos da Duqueza de Reggio, a somma de mil francos a Pauhier, que primeiramente pegou no assassino; e a Drubier, Soldado da Guarda Real, que o prendeu, mandou hum relogio de ouro, de consideravel valor, sobre o qual estava gravado por ordem da Princesa "Carlos Fernando Duque de Berri." Cada hum dequellos individuos recebeu huma pensão do Rei, e se derão recompensas a todos aquelles que pertencem á Caza da Opera, que naquelle melancolica occasião ministraram soccorso.

M. Greffulh, Par de França, que teve a honra de receber a hum baile em sua caza o Duque de Berri na vespera do seu assassinio, morreu Quarta feira em consequencia do abalo, que soffreu ao ouvir aquelle terrivel acontecimento. Madame Greffulh, sua mulher, está mui perigosamente enferma.

O Rei de Sardenha prohibio rigorosamente por hum Edicto todos os jogos de parar nos seus domínios. Dirigio-se huma supplica aos Ministros Estrangeiros junto de S. M., que não sofrão tales jogos em suas respectivas cazas.

NOTICIAS MARRITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 9 do corrente. — Monte Video; 24 dias; F. União, Com. o Cap. de Frag. Rufino Peres Baptista. — Cabo frio; 2 dias; L. Espada forte, M. Manoel da Costa Porto, C. a Joaquim Ignacio Garcia, milho e feijão.

Dia 10 dito. — Macau; 3 dias; L. Espírito Santo, M. João Affonso de Aguiar, C. a Lourenço Antônio Ferreira, madeira e assucar.

Dia 11 dito. — Figurira; 53 dias; Patacho, Albina, M. João Dias Menezes, C. a Faria e Irmãos, vinho. — Monte Video; 16 dias; S. S. Domingos Enras, M. Manoel Gonçalves Costa, C. a José Antônio Marques Braega, couros e sebo.

SALIDAS.

Dia 9 do corrente. — Bahia; G. Victoria, M. José Militão Teixeira. — Dito; B. Pouente da Bahia, M. Marcellino Joaquim da Costa, varios generos. — Santos; L. Aurora, M. Marcellino Alves Rodrigues, dito. — Ilha Grande; L. Boa Viagem, M. José de Azevedo, lastro. — Cabo frio; L. Conceição, M. Francisco José Ribeiro, lastro. — Parati; C. Seabra da Glória, M. Manoel Lourenço de

NOTICIAS.

Oliveira, lastro. — Dito; C. S. José; M. João Gonçalves Pereira, lastro. — Dito; C. Senhora da Conceição, M. Diogo Antônio Pereira, lastro.

Dia 10 dito. — Asia; F. Ing. Spartan, Com. Wine. — Moçambique; G. Quatro de Abril; M. Joaquim Rodrigues Silva, fazendas. — Campanas; L. Santa Anna, M. José Gomes Targiniano, lastro. — Dito; L. Conceição, M. Manoel da Costa Ribeiro, lastro. — Dito; L. Flor da Mirita, M. João Meniz Cordeiro, lastro.

Dia 11 dito. — Rio Grande; B. Atividade do Brasil, M. João José da Rocha Fraga, vinho e fazendas. — Dito; E. General Leôr, M. José dos Santos Magno, fazendas. — Portalegre, S. União, M. Miguel José de Freitas, C. — Campos; S. Santa Anna Pensamento, filhos, M. Joaquim José da Costa, lastro. — Iguaçu; S. Bom vinda, M. José Joaquim de Abreu, lastro. — Rio de S. João; L. Piccadilly Dois amigos. M. Antônio Joaquim de Oliveira, lastro. — Dito; L. Conceição, M. Antônio Luiz da Silveira, lastro. — Macau; L. Senhora da Lapa, M. Joaquim José, lastro. — Rio d' Ostras; L. Bom Sucesso, M. Francisco de Oliveira, lastro.

A V I S O S.

Sahio á luz: *Pbam seopris Naval e Comunse, offerecia os Ilusterrissimos Senhor Pba. Custodio de Campos e Oliveira, por Jacinto da Costa, 2 vol. de 4.^a e se vendem na loja 6^a, Gazeta por 70⁰⁰⁰.*

Hannah Hairris, modista Ingleza, na rua do Ouvidor N.^o 17, recebem novamente de *Londres* e de *Paris*, hum sortimento de peles de varias cores para guardar vestidos, e para bonnés, chapéos pretos de palha *Ingleza*, rufos emprenados de cambrâia, bonecas de cera que movem os olhos, vestidos bordados de filó de ouro e prata, e de perolas, guarnições da mesma qualidade, filó em peça bordado de ouro e prata, rendas de ouro e prata, hum lindo sortimento de flores de ouro e prata e de perolas, e grinaldas, guarnições de ouro e prata e de perolas, folhas de parra e de rosas de ouro para fazer guarnições, tiras de cassa bordadas, e toucas de cassa bordadas; tudo do ultimo gosto, e por preços commodos.

Vende-se huma chacara na praia do *Flamengo*, em terras proprias, com muitos commodos, que tem porto de mar e matto, e boa agoa; seu dono he *Joaquim Francisco de Andrade*, na rua da *Qaitunda* N.^o 55.

Na rua dos *Pescadores* vende-se huma propriedade de caza de sobrado N.^o 49, com portão para o beco dos *Cachorros*, e a seu proprietario podem procurar na rua do *Cano*, em caza de *José Jacinto da Incarnação* N.^o 34.

Vende-se huma mulata de 20 annos para menos, que sabe bem cozer, engomar, sabe de cozinha, e fazer doce, e todo mais serviço de huma caza, quem a pertender procure na rua da *Mizericordia*, N.^o 23.

Quem quiser comprar huma escrava ladina de bons costumes, lavadeira, engomadeira, e costureira, procure a *Thomaz Raimundo Rodrigues de Araujo*, na rua do beco dos *Cachorros* N.^o 26, lado direito, vindo da parte de *Santa Rita* para a rua da *Prainha*, tendo a contento alguns dias, a ver o seu procedimento.

Quem quizer comprar hum mulato de idade de 18 a 20 annos, crioulo de roça, agil para bolisir, fallará com *José Joaquim Pereira Abreu*, na rua do *Sabão*, em huma venda em frente da Secretaria dos Negocios da Guerra.

Na rua *Direita* N.^o 25, *Joaquim Martins Pinto*, tem para vender hum novo e grande sortimento de olealos de hum só pinho inteirço, para grandes sallas, gabinetes, sallas de jantar, corredores, escadas, e prazabões de seges.

Vende-se huma cadeira de caixa forrada de marroquim, com seu video e varaes, e fardamento para os escravos; quem a pertender comprar pôde dirigir-se á rua do *Laoradio* passando a caza da *Excellentissima Conjeça da Ribeira*, logo a quarta caza, e lá pôde fallar com sua dona.

João Baptista Butay avisa que tem para vender alambiques para distilação continua, de agoardente e alcohol, que são da mesma construcçao dos bem acreditados de *Baglioni*, sendo feitos com aquella perfeição; porém com fortalezas, que promete dobrada duração do, que tem vindo de *França*, quem os pertender dirija-se á rua do *Ouvidor* N.^o 15.

M. Telim da Rocha, promotor da interessante sociedade d'Agricultura, Commercio, e Navegação do *Rio Dose* avisa, que chegou já a 500:000\$000 de réis a subscricção aberta, e continuante nesta Cidade, elle recebeu ultimamente carti de *Francisco Joaquim da Silva*, do 1.^o de Abril em *Itabira*, que diz: "Pouco me demorei em *Villa Rica*, e bastante a chegar aqui por diligenciar a subscricção destes Arraiais, que já excede minhas esperanças, e continuá em todos os lugares com entusiasmo. Constâo que no *Salaré* e *Vila do Príncipe* se subscrive com vigor. Encontro grandes Accionistas, que até o fizerem generos, e serviços gratuitos a tão util e necessário estabelecimento. Os povos geralmente estão aprissando a erecção de estradas aos pontos principaes de embarque, e así propõem-se a passar seus commercios do *Rio de S. Francisco* pelo das *Velhas* para o *Dose*; e correm à porfia a estabelecer fazendas, culturas, e povoações nas margens do *Rio Dose*, e dos adjacentes. Eu hei de voltar em Junho nas mirhas canas pelo *Rio Dose* abus, e então verei mais mundo com os amigos."

Quem quiser comprar humas terras com 40 brisas de terra, e meia legoa de fundos, com mil pés de cafi, alguns encherios, com hum bananal, na Freguezia de *Inhamerim*, no lugar denominado *Monte Vido*, procure na rua das *Velas*, esquina da rua *Direita*, em hum armazém de farinhas, a *Bento Fernandes*.

Na Lija d' *Fanociro*, no beco dos *Ferreiros*, vende-se hum carrinho, arreios, besta, e pagem, bons, juntos, ou separados.